
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.814, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 36.510.207,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.510.207,67 (Trinta e Seis Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	250.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	32.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	449051	555.207,67
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	750.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.950.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339037	136.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339037	469.000,00
TOTAL			36.510.207,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	18.555.207,67
291012645115087722 - SETRAN	01500000001	449051	14.000.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.950.000,00
911010412115087725 - SEPLAD	01500000001	339039	605.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.400.000,00
TOTAL			36.510.207,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.766, DE 02/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.